



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE

REGULAMENTO DA I FEIRA DE PRODUÇÃO TECNOLÓGICA
FEPROTEC 2026

1. DA DENOMINAÇÃO, REALIZAÇÃO E FINALIDADES

1.1. A I Feira de Produção Tecnológica – FEPROTEC 2026 é promovida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Rio Grande e será realizada durante a 10ª Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.

1.2. A FEPROTEC tem como finalidade dar visibilidade à produção tecnológica desenvolvida por estudantes, aproximar o IFRS de instituições de ensino, empresas, parques tecnológicos e da comunidade, e estimular a criatividade, a inovação, o empreendedorismo e a aplicação do conhecimento na solução de problemas reais.

1.3. São objetivos específicos da FEPROTEC:

- divulgar produtos e soluções resultantes de atividades de ensino, pesquisa, extensão, TCCs, projetos integradores e outras iniciativas acadêmicas;
- promover a integração entre estudantes, servidores, instituições de ensino, empresas e demais agentes do ecossistema regional de inovação;
- estimular a cultura de inovação, o desenvolvimento tecnológico, a propriedade intelectual e a transferência de tecnologia;
- valorizar a formação técnica e tecnológica e ampliar a visibilidade institucional do IFRS Campus Rio Grande;
- proporcionar aos estudantes experiência de apresentação, demonstração e comunicação de seus trabalhos ao público.

2. DOS PARTICIPANTES E DOS TRABALHOS

2.1 Poderão participar, na modalidade de trabalhos estudantis, alunos regularmente matriculados no ensino médio, na educação profissional técnica de nível médio, em cursos de graduação ou de pós-graduação do IFRS Campus Rio Grande ou de outras instituições de ensino, conforme as condições e os prazos divulgados pela Comissão Organizadora.

2.1.1. Cada trabalho poderá ser apresentado por equipe composta por até 3 (três) estudantes.

2.1.2. Cada trabalho deverá indicar pelo menos 1 (um) orientador ou responsável institucional, quando aplicável.

2.1.3. É admitida a inscrição individual.

2.2. Serão aceitos trabalhos que resultem em produto ou solução tecnológica passível de exposição ou demonstração, incluindo:

- protótipos, máquinas, equipamentos, dispositivos, sistemas embarcados ou produtos físicos;

- softwares, aplicativos, jogos, plataformas digitais, sistemas de informação ou soluções computacionais;
- serviços, processos, métodos, modelos ou soluções tecnológicas demonstráveis;
- resultados tecnológicos de TCCs e de projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou componentes curriculares.

2.3. O trabalho deverá ter participação efetiva dos estudantes em seu desenvolvimento e apresentar conteúdo compatível com os objetivos do evento.

2.4. Não serão aceitos trabalhos que:

- se limitem à exposição de pôster, revisão bibliográfica ou apresentação exclusivamente teórica, sem produto, serviço, processo ou solução tecnológica demonstrável;
- ofereçam risco à integridade física do público, dos expositores ou das instalações;
- utilizem materiais, substâncias, organismos, equipamentos ou procedimentos proibidos ou sem as autorizações necessárias;
- violem direitos de terceiros, normas éticas, propriedade intelectual, proteção de dados ou demais disposições legais;
- tenham finalidade político-partidária, discriminatória, ofensiva ou incompatível com o ambiente educacional.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser submetidas no [Módulo de Eventos do Portal Integra do IFRS](#) pelo autor principal do trabalho. É de inteira responsabilidade do autor a inserção correta de todos os dados no sistema.

3.2. No ato da inscrição deverão ser informados, no mínimo, o título do trabalho, a identificação dos estudantes e do orientador ou responsável, a instituição e o curso de origem e a descrição resumida do trabalho.

3.2.1. A inscrição implica ciência e concordância com este Regulamento.

3.2.2. Alterações na equipe após o encerramento das inscrições dependerão de autorização da Comissão Organizadora.

3.3. A Comissão Organizadora poderá realizar análise de enquadramento, solicitar esclarecimentos, adequações ou documentos e limitar o número de trabalhos conforme a capacidade do local, observando a aderência à proposta da feira, as condições de segurança e a viabilidade da exposição.

3.4. A homologação e a distribuição dos estandes serão divulgadas pelos canais oficiais definidos pela organização.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES

4.1. Empresas, parques tecnológicos, entidades e outras organizações convidadas ou autorizadas poderão participar da FEPROTEC com estandes próprios para apresentar produtos, serviços, soluções tecnológicas, oportunidades e ações institucionais.

4.1.1. A participação prevista neste artigo dependerá de articulação e autorização prévia da Comissão Organizadora, bem como da disponibilidade de espaço e infraestrutura.

4.1.2. Os expositores institucionais deverão respeitar as normas do IFRS e as orientações de montagem, segurança, identidade visual e funcionamento do evento.

4.1.3. Os produtos e soluções apresentados por empresas e organizações não concorrerão aos trabalhos destaques da FEPROTEC.

4.1.4. A participação na feira não implica endosso, contratação, exclusividade ou vínculo comercial com o IFRS.

5. DA EXPOSIÇÃO, DOS ESTANDES E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Os trabalhos serão apresentados em estandes ou espaços definidos pela Comissão Organizadora, observadas as características do projeto e a infraestrutura disponível.

5.2. Compete às equipes expositoras:

- realizar a montagem e a desmontagem nos períodos definidos;
- manter o estande organizado e o trabalho em condições de demonstração durante todos os turnos de exposição e avaliação;
- assegurar a presença de pelo menos 1 (um) estudante integrante da equipe no estande durante o funcionamento da feira, organizando revezamento quando necessário;
- apresentar o trabalho ao público e aos avaliadores, esclarecendo objetivos, funcionamento, desenvolvimento e resultados;
- levar materiais, adaptadores, extensões, computadores, ferramentas e demais itens previamente autorizados e não fornecidos pela organização;
- zelar pelos equipamentos, materiais, instalações e limpeza do espaço utilizado;
- cumprir as orientações da Comissão Organizadora e da equipe responsável pela segurança.

5.3 A organização informará os recursos básicos que poderão ser disponibilizados em cada estande. Necessidades de energia elétrica, internet, área adicional, água, proteção, mobiliário especial ou qualquer outra infraestrutura deverão ser declaradas na inscrição e estarão sujeitas à análise de viabilidade.

5.4. É vedado ligar equipamentos ou realizar demonstrações que produzam chama, fumaça, pressão, radiação, ruído excessivo, partes móveis desprotegidas, tensão elétrica perigosa, substâncias tóxicas, inflamáveis, corrosivas ou risco biológico sem autorização expressa e medidas de proteção adequadas.

5.4.1. A Comissão Organizadora poderá interromper demonstrações, desligar equipamentos ou retirar do evento qualquer item que represente risco ou descumpra as orientações estabelecidas.

5.4.2. Os participantes são responsáveis pela guarda de seus bens e materiais. O IFRS não se responsabiliza por perdas, furtos ou danos, salvo nos casos legalmente previstos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. A programação presencial da FEPROTEC 2026 observará o cronograma a seguir, sem prejuízo de ajustes de horários a serem divulgados pela Comissão Organizadora:

Atividade	Data
Submissão de trabalhos	até 15/10/2026
Montagem dos projetos e organização dos estandes	28/10/2026 (manhã)
Exposição e avaliação dos projetos	28/10/2026 (tarde)
Exposição e avaliação dos projetos	29/10/2026
Desmontagem dos projetos e liberação dos espaços	30/10/2026 (manhã)

6.1.1. Os horários detalhados, o local, o período de inscrições e eventuais atividades complementares serão divulgados posteriormente pela Comissão Organizadora.

6.1.2. As equipes deverão observar rigorosamente os períodos de montagem e desmontagem, não sendo permitida a retirada antecipada do trabalho sem autorização.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 Os trabalhos estudantis serão avaliados por Comissão Avaliadora designada pela organização, preferencialmente formada por representantes externos ao IFRS, vinculados a empresas, instituições de ensino, parques tecnológicos ou ao ecossistema de inovação.

7.1.1. A avaliação ocorrerá durante os períodos de exposição, mediante visita aos estandes, podendo os avaliadores atuarem sem identificação ostensiva, conforme a dinâmica definida pela Comissão Organizadora.

7.1.2 A equipe deverá estar preparada para demonstrar o trabalho e responder aos questionamentos em qualquer dos turnos de avaliação.

7.2. A avaliação considerará, entre outros, os seguintes critérios:

Critério	Aspectos observados
Desenvolvimento e participação estudantil	Evidências de protagonismo dos estudantes, domínio do processo de desenvolvimento e capacidade de responder às perguntas.
Relevância e aplicabilidade	Clareza do problema ou oportunidade e potencial de aplicação, benefício ou impacto da solução.
Criatividade e inovação	Originalidade da proposta ou modo relevante de integrar, adaptar ou aplicar tecnologias.
Qualidade técnica e funcionamento	Coerência técnica, grau de desenvolvimento, funcionamento, testes, resultados e adequação da solução.
Apresentação e demonstração	Clareza, objetividade, organização do estande e qualidade da interação com o público e os avaliadores.

7.2.1. A Comissão Organizadora poderá publicar ficha de avaliação com pontuação, pesos, orientações de desempate e procedimentos complementares, preservados os critérios gerais deste artigo.

7.2.2. Serão desclassificados da seleção de destaques os trabalhos que não forem apresentados, permanecerem sem representante nos períodos de avaliação, descumprirem este Regulamento ou prestarem informações falsas.

7.2.3. Os avaliadores deverão declarar impedimento ou conflito de interesses quando houver relação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.

7.2.4. As decisões da Comissão Avaliadora, após homologação pela Comissão Organizadora, serão soberanas no âmbito do evento, ressalvada a correção de erro material.

8. DOS TRABALHOS DESTAQUES E DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Serão reconhecidos como trabalhos destaques da FEPROTEC 2026:

- 3 (três) trabalhos desenvolvidos por estudantes do IFRS Campus Rio Grande;
- 1 (um) trabalho desenvolvido por estudantes de instituição de ensino externa ao IFRS Campus Rio Grande.

8.1.1. Os destaques serão definidos separadamente entre as duas modalidades de origem institucional, com base nos resultados da avaliação.

8.1.2. Os 3 (três) trabalhos selecionados na modalidade destinada aos estudantes do IFRS Campus Rio Grande receberão a denominação de “Trabalho Destaque FEPROTEC 2026”.

8.1.3. O trabalho selecionado na modalidade destinada aos estudantes de outras instituições de ensino receberá a denominação de “Trabalho Destaque Externo FEPROTEC 2026”.

8.1.4. Empresas e demais organizações expositoras não concorrem aos destaques previstos neste artigo.

8.2. Os trabalhos destaques serão divulgados na tarde de 30 de outubro de 2026 e receberão certificado ou outra forma de reconhecimento definida pela Comissão Organizadora.

8.3. A emissão de certificados de participação para estudantes, orientadores, avaliadores, colaboradores e expositores observará os critérios e registros definidos pela organização.

9. DA IMAGEM, AUTORIA E PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Os participantes autorizam, de forma gratuita, o registro e o uso institucional de sua imagem, voz, nome e informações públicas do trabalho em fotografias, vídeos, transmissões, notícias, relatórios e materiais de divulgação da FEPROTEC e do IFRS, respeitada a legislação aplicável.

9.1.1. Para participantes menores de idade, a organização poderá exigir autorização do responsável legal.

9.1.2. Eventual restrição justificada deverá ser comunicada formalmente à Comissão Organizadora antes do evento.

9.2. A inscrição e a exposição não transferem ao IFRS a titularidade sobre os trabalhos. Autores e orientadores são responsáveis por autoria, citações, licenças, uso de marcas, dados e direitos de terceiros.

9.2.1. Quando houver conteúdo potencialmente patenteável ou segredo industrial, a equipe deverá avaliar, com o orientador e os setores competentes, as medidas de proteção antes da divulgação pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, orientações técnicas e normas complementares, alterar a programação por motivo justificado e adotar medidas necessárias à segurança, à acessibilidade e ao bom funcionamento da feira.

10.2. O descumprimento deste Regulamento poderá resultar em advertência, interrupção da apresentação, desclassificação da seleção de destaques ou retirada do trabalho, assegurada a análise pela Comissão Organizadora.

10.3. Situações omissas e casos excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora da MEPERG 2026.

10.4. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 06 de outubro de 2026.

Comissão Organizadora da MEPERG 2026

IFRS Campus Rio Grande